

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 17/2020.  
**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico 36/2020 - Processo nº E-27/132/001658/2019.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MARKETING LATINO COMÉRCIO LTDA., vencedora dos Itens 04, 05 e 06.  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos Radiológicos.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2,22 para o item 04, R\$ 3,97 para o item 05 e R\$ 3,25 para o item 06;  
**PRazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2020.

Id: 2266415

**Secretaria de Estado de Saúde****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****ATO DA SUBSECRETARIA****\*PORTARIA SVS Nº 272 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 222.1P.0/2020, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Campos dos Goytacazes, de todos os lotes do produto CANELA DE VELHO MAGNÉSIO, marca SAÚDE E VIDA, produzido e envasado por RODRIGUES E FLORINDO VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.203.396/0001-98, localizada na Rua Itaocara, nº 46 - PQ. Guarus - Campo dos Goytacazes - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado Insatisfatório quanto ao ensaio de Análise de Rotulagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso de todos os lotes do produto CANELA DE VELHO MAGNÉSIO, marca SAÚDE E VIDA, produzido e envasado por RODRIGUES E FLORINDO VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.203.396/0001-98, localizada na Rua Itaocara, nº 46 - PQ. Guarus - Campo dos Goytacazes - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado Insatisfatório quanto ao ensaio de Análise de Rotulagem.

**Art. 2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem todos os lotes do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º** - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º.

**Art. 4º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 15/07/2020.

Id: 2266468

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****ATO DA SUBSECRETARIA****PORTARIA SVS Nº 274 DE 27 DE JULHO DE 2020**

**DETERMINA A SUSPENSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E USO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Comunicado de Recolhimento Voluntário encaminhado a Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde pela Empresa ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 05.254.971/0001-81, situada na Estrada Governador Chagas Freitas, nº 340 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, que reporta a constatação de resultados insatisfatórios de dissolução nos estudos de estabilidade realizados no medicamento MELOXICAM ZYDUS NIKKHO - 15 mg - cartucho com 10 comprimidos, números de lote M901695, fabricação 02/2019 e validade 01/2022; M907632, fabricação 06/2019 e validade 05/2022; M907633, fabricação 02/2019 e validade 01/2022, do produto MELOXICAM ZYDUS NIKKHO - 15 mg - cartucho com 10 comprimidos, importados da Empresa Indiana Cadila Healthcare Limited e comercializados pela empresa ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 05.254.971/0001-81, situada na Estrada Governador Chagas Freitas, nº 340 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a Superintendência de Vigilância Sanitária o mapa de distribuição e recolhimento dos produtos referidos no art. 1º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário a suspensão de comercialização, distribuição, venda, e uso dos lotes M901695, fabricação 02/2019 e validade 01/2022; M907632, fabricação 06/2019 e validade 05/2022; M907633, fabricação 02/2019 e validade 01/2022, do produto MELOXICAM ZYDUS NIKKHO - 15 mg - cartucho com 10 comprimidos, importados da Empresa Indiana Cadila Healthcare Limited e comercializados pela empresa ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 05.254.971/0001-81, situada na Estrada Governador Chagas Freitas, nº 340 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a Superintendência de Vigilância Sanitária o mapa de distribuição e recolhimento dos produtos referidos no art. 1º.

**Art. 2º** - Determinar à Empresa ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 05.254.971/0001-81, situada na Estrada Governador Chagas Freitas, nº 340 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a Superintendência de Vigilância Sanitária o mapa de distribuição e recolhimento dos produtos referidos no art. 1º.

**Art. 3º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de medicamentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem os produtos referidos no art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 4º** - Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio de medicamentos para verificar o cumprimento do disposto no art. 3º.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 27 de julho de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2266469

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****PORTARIA SVS Nº 275 DE 30 DE JULHO DE 2020**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2096.1P.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Suvisa/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote 20200303, data de fabricação 16/03/2020, data de validade 15/09/2021, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca AVIOQ (NOVEL CORONAVÍRUS (2019 nCov) ANTIBODY IgM/IgG ASSAY KIT, fabricante AVIOQ BIO-TECH CO., LTD, Registro não consta, importador ASSUT EUROPE LATINO AMÉRICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.032.636/0001-64, localizada na Rua Professor Alfredo Gomes, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade;

- Termo de Interdição nº 03713, de 23/07/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso do lote 20200303, data de fabricação 16/03/2020, data de validade 15/09/2021, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca AVIOQ (NOVEL CORONAVÍRUS (2019 nCov) ANTIBODY IgM/IgG ASSAY KIT, fabricante AVIOQ BIO-TECH CO., LTD, Registro não consta, importador ASSUT EUROPE LATINO AMÉRICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.032.636/0001-64, localizada na Rua Professor Alfredo Gomes, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

**Art. 2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2266470

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****ATO DA SUBSECRETARIA****PORTARIA SVS Nº 276 DE 30 DE JULHO DE 2020**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais,

Empresa	Algun Indústria e Comércio de Produtos Eireli.
Endereço:	Rua Ely do Amparo Lote 15, S/N - Lages - Paracambi - RJ.
CNPJ:	25.066.271/0001-70
Proc. nº:	E-08/001/002.175/2019
Atividade:	Fabricar Cosméticos e Produtos de Higiene.
Licença:	188/2020

Empresa	Hospital Universitário Antônio Pedro.
Endereço:	Rua Marquês do Paraná, Nº 303 - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	28.523.215/0003-78
Proc. nº:	E-08/001/000.006/2020
Atividade:	Laboratórios de análises clínicas.
Licença:	189/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2266463

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 14/08/2020**

**APOSENTA** a servidora **MARIA RIVANETE DIAS DOS SANTOS**, Auxiliar Enfermagem, classe "C", matrícula nº 812.807-6, ID nº 3043416-5, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/015/1834/2019.

**APOSENTA** a servidora - **MARIA DO CARMO FERNANDES NASCIMENTO**, Médico - clínico Médica Emergência, classe "A", matrícula nº 803.235-1, ID nº 3234821-5, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/194/2018.

**APOSENTA** a servidora **VANIA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 288.407-0, ID nº 3171843-4, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/411/2018.

**APOSENTA** a servidora, **MARTA CONCEIÇÃO CARVALHO COELHO**, Nutricionista, classe "A", matrícula nº 297.085-3, ID nº 3128873-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/015/1119/2019.

**APOSENTA** a servidora **MARIA ISABEL DA SILVA GONÇALVES BARBOSA**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 199.671-9, ID nº 3194504-0, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/101258/2018.

**APOSENTA** a servidora **YARA PAULA CORRÊA DA ROCHA**, Enfermeiro, classe "B", matrícula nº 299.043-0, ID nº 4073712-8, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/015/28/2019.

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2095.1P.1/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Suvisa/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, do lote 20200401, data de fabricação 09/04/2020, data de validade 08/10/2021, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca AVIOQ (NOVEL CORONAVÍRUS (2019 nCov) ANTIBODY IgM/IgG ASSAY KIT, fabricante AVIOQ BIO-TECH CO., LTD, Registro não consta, importador ASSUT EUROPE LATINO AMÉRICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.032.636/0001-64, localizada na Rua Professor Alfredo Gomes, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade;

- termo de Interdição nº 03712, de 23/07/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX, do art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso do lote 20200401, data de fabricação 09/04/2020, data de validade 08/10/2021, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca AVIOQ (NOVEL CORONAVÍRUS (2019 nCov) ANTIBODY IgM/IgG ASSAY KIT, fabricante AVIOQ BIO-TECH CO., LTD, Registro não consta, importador ASSUT EUROPE LATINO AMÉRICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.032.636/0001-64, localizada na Rua Professor Alfredo Gomes, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

**Art. 2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2266424

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUVISA Nº 3168 DE 13 DE AGOSTO DE 2020****CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

**APOSENTA** a servidora **SONIA CRISTINA JORGE DIAS MORAES**, Médico (Dermatologia), classe "B", matrícula nº 262752-9, ID nº 3193983-0, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/015/2010/2019.

Id: 2266452

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 14/08/2020**

**APOSENTA** a servidora **ADELMA DE FATIMA CALDEIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 230.112-5, ID nº 3163785-0, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/102271/2018.

**APOSENTA** a servidora **ELEUSSÍNIA FONTES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 287.000-4, ID nº 5489580, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/408/2018.

**APOSENTA** o servidor **GENARO MELO VIEIRA**, Farmacêutico, classe "A", matrícula nº 160.390-1, ID nº 3099188-9, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/7917/2014.

**APOSENTA** a servidora **JUPIRA SAMPAIO DE AVILA**, Técnico de Laboratório, classe "B", matrícula nº 264.932-5, ID nº 3123334-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/2481/2017.

**APOSENTA** o servidor **HIGBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 184.601-3, ID nº 3052873-9, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/015/442/2019.